



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em atuária, de natureza contínua e essencial, destinados a atender às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, conforme as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O objeto consiste na execução mensal e anual de atividades técnicas atuariais, compreendendo, entre outras:

1.2.1. Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, com emissão da Nota Técnica Atuarial (NTA) e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

Realização do Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial, conforme normas e exigências da Secretaria de Previdência (SPREV);

1.2.2. Emissão de pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento atuarial;

1.2.3. Prestação de consultoria e assessoria técnica continuada à gestão previdenciária do IPMP;

1.2.4. Apoio técnico à alimentação dos sistemas oficiais (CADPREV, SIRPPS e correlatos);

1.2.5. Participação, quando necessário, em reuniões, audiências e orientações técnicas junto ao Instituto e aos órgãos de controle.

1.3. A contratação terá quantitativo estimado de 12 (doze) prestações mensais de serviços técnicos, abrangendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 107, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas e o interesse da Administração.

1.5. O serviço contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular e predominantemente intelectual, a ser executado por profissional ou empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo inexigível o processo licitatório, em razão da inviabilidade de competição decorrente da complexidade técnica e da especificidade do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Instituto de Previdência do Município de Paragominas (IPMP), na condição de gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tem a obrigação legal de manter avaliações atuariais anuais e acompanhamento técnico contínuo da base de segurados, conforme as determinações da Secretaria de Previdência (SPREV) do Ministério do Trabalho e Previdência e a Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.2. De acordo com a Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS, os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus regimes previdenciários, sendo obrigatória a atuação de profissional atuário habilitado, devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA).



2.3. Esse profissional é responsável por elaborar a Avaliação Atuarial Anual, a Nota Técnica Atuarial (NTA), o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais estudos que assegurem a sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

2.4. A contratação se justifica pelos seguintes pontos:

2.4.1. Obrigação legal e regulatória: o serviço atuarial é requisito indispensável para a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento exigido para o Município firmar convênios, receber transferências voluntárias e obter financiamentos federais;

2.4.2. Continuidade administrativa: trata-se de serviço técnico essencial e permanente, que deve ser prestado de forma ininterrupta para garantir a confiabilidade dos cálculos e projeções previdenciárias;

2.4.3. Necessidade de atualização anual: a Portaria MTP nº 1.467/2022 determina a realização periódica de estudos de hipóteses e aderência atuarial, o que exige consultoria técnica constante;

2.4.4. Planejamento e sustentabilidade: o acompanhamento atuarial contínuo permite ao IPMP monitorar o equilíbrio financeiro do regime, subsidiar decisões da gestão e evitar déficits atuariais futuros;

2.4.5. Eficiência e segurança técnica: somente profissional atuário habilitado pode emitir pareceres e relatórios válidos perante a SPREV e o TCM/PA, assegurando a credibilidade dos dados previdenciários.

2.5. A ausência dessa contratação resultaria na interrupção de um serviço essencial, podendo acarretar irregularidades previdenciárias, perda do CRP e restrições legais e financeiras ao Município.

2.6. Dessa forma, a presente contratação fundamenta-se na necessidade legal, técnica e administrativa de garantir a continuidade dos serviços atuariais, o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e o atendimento integral às exigências normativas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados em atuária e previdência, de natureza contínua e essencial, voltados à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Instituto de Previdência do Município de Paragominas (IPMP).

3.2. O serviço abrange todas as etapas do ciclo de vida atuarial, desde o levantamento e análise de dados cadastrais, financeiros e contábeis até a entrega final dos relatórios e estudos técnicos, passando pelo acompanhamento mensal, revisões, consultorias e assessoria técnica.

3.3. A execução será realizada de forma planejada e periódica, com entregas mensais e anuais, garantindo suporte técnico permanente, atualização das informações atuariais e conformidade com as exigências da Secretaria de Previdência (SPREV), do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e do Tribunal de Contas do Estado (TCM/PA).

3.4. O serviço também contempla a assessoria técnica em processos administrativos, simulações de cenários, estudos de aderência das hipóteses



biométricas e econômicas, e o apoio na alimentação de sistemas oficiais, como o CADPREV e o SIRPPS.

3.5. Por se tratar de um serviço contínuo e técnico, o contrato abrange todo o ciclo de vida do objeto, assegurando a implantação, execução, monitoramento, avaliação e manutenção dos resultados, de forma sustentável, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública.

3.6. Tópicos estruturados

3.7. Etapa de Planejamento e Levantamento de Dados:

3.7.1. Coleta e crítica de informações cadastrais, financeiras e contábeis dos servidores e beneficiários;

3.7.2. Consolidação das bases de dados para os cálculos atuariais;

3.7.3. Identificação das hipóteses biométricas, demográficas e econômicas aplicáveis ao RPPS.

3.8. Execução Técnica e Estudos Atuariais:

3.8.1. Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, Nota Técnica Atuarial (NTA) e Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA);

3.8.2. Realização do Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

3.8.3. Cálculo das reservas matemáticas e provisões de benefícios;

3.8.4. Emissão de pareceres técnicos, relatórios e projeções financeiras.

3.9. Monitoramento, Consultoria e Suporte Técnico:

3.9.1. Acompanhamento contínuo das alterações normativas e legais que impactem o RPPS;

3.9.2. Participação em reuniões técnicas e audiências públicas;

3.9.3. Assessoria na alimentação do CADPREV e em processos administrativos e fiscalizações;

3.9.4. Apoio técnico nas decisões de gestão previdenciária e nas auditorias internas e externas.

3.10. Estudos Complementares:

3.10.1. Simulações e análises de impacto atuarial decorrentes de alterações salariais, concursos ou reformas previdenciárias;

3.10.2. Estudos sobre taxas de juros, rentabilidade e vinculação de receitas;

3.10.3. Revisões periódicas de premissas e cenários econômicos.

3.11. Encerramento e Avaliação:

3.11.1. Entrega dos produtos técnicos finais e do relatório conclusivo anual;

3.11.2. Transferência de informações e bases de dados organizadas ao IPMP;

3.11.3. Apresentação dos resultados em reuniões e audiências públicas;

3.11.4. Recomendações técnicas para o próximo exercício atuarial.

3.12. Sustentabilidade e Boas Práticas:

3.12.1. Utilização de meios eletrônicos para relatórios e comunicações;



3.12.2. Redução de consumo de papel e energia;

3.12.3. Incentivo a reuniões virtuais e tramitação digital de documentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação dos serviços técnicos especializados em atuária deverá atender às exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da planejamento, eficiência, legalidade, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O serviço deve ser prestado de forma contínua e especializada, por profissional ou empresa com notória especialização na área atuarial, devidamente registrada e habilitada junto ao Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), garantindo a execução das atividades com qualidade técnica, sigilo das informações e cumprimento das normas previdenciárias vigentes.

4.3. São requisitos essenciais para a execução contratual:

4.4. Requisitos Técnicos:

4.4.1. Elaboração da Avaliação Atuarial Anual, da Nota Técnica Atuarial (NTA) e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

4.4.2. Realização do Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial;

4.4.3. Emissão de pareceres técnicos, relatórios de acompanhamento e recomendações de gestão;

4.4.4. Atualização e envio dos dados aos sistemas oficiais, como CADPREV e SIRPPS;

4.5. Disponibilização de consultoria técnica permanente e suporte remoto ou presencial, conforme necessidade do IPMP.

4.6. Requisitos de Qualificação Profissional:

4.6.1. Registro ativo no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), em conformidade com o Decreto nº 66.408/1970;

4.6.2. Comprovação de experiência profissional em serviços atuariais voltados a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), por meio de atestados de capacidade técnica;

4.6.3. Apresentação de certificação e habilitação do responsável técnico atuário, devidamente regular junto ao IBA;

4.6.4. Capacidade técnica para elaboração, revisão e acompanhamento de avaliações atuariais conforme as normas da SPREV.

4.7. Requisitos de Execução e Entrega:

4.7.1. Apresentação de cronograma de atividades e entregas mensais;

Cumprimento dos prazos legais de envio dos relatórios e demonstrativos à SPREV e ao TCM/PA;

4.7.2. Garantia de confidencialidade e integridade das informações e bases de dados do IPMP; Adoção de meios eletrônicos para comunicação, envio de documentos e relatórios técnicos, priorizando a sustentabilidade e a eficiência administrativa.

4.8. Requisitos Administrativos:

4.8.1. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;



- 4.8.2. Disponibilidade de equipe técnica qualificada para eventual suporte;
- 4.8.3. Comprometimento com o cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).
- 4.8.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

4.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

- 4.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.9.2. FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC), nos casos em que a empresa for contribuinte do ICMS;
- 4.9.3. FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.9.4. ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
- 4.9.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;
- 4.9.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011);
- 4.9.8. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.9.9. Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme Art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. A execução dos serviços atuariais será realizada de forma planejada, contínua e supervisionada, desde o levantamento dos dados até a entrega dos relatórios finais.
- 5.2. O contrato compreenderá quatro etapas principais:
 - 5.2.1. Planejamento e coleta de dados – análise das informações cadastrais e financeiras do RPPS;
 - 5.2.2. Execução técnica – elaboração da Avaliação Atuarial, Nota Técnica, DRAA e Estudo de Hipóteses e Aderência;
 - 5.2.3. Acompanhamento – consultoria técnica mensal, suporte à gestão e atendimento às exigências da SPREV e do TCM/PA;
 - 5.2.4. Encerramento – entrega dos produtos finais e relatório conclusivo das atividades realizadas.
- 5.3. A fiscalização será feita por servidores designados pelo IPMP, e os pagamentos mensais ocorrerão conforme a comprovação da execução dos serviços.



5.4. Esse modelo assegura continuidade, qualidade técnica, regularidade previdenciária e eficiência administrativa durante todo o ciclo contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pelo IPMP, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a execução dos serviços atuariais ocorra de forma regular, eficiente e conforme o previsto.

Serão designados:

6.2. Um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro;

6.3. Um Fiscal Técnico, responsável pela verificação da qualidade e adequação dos produtos atuariais entregues.

6.4. A fiscalização acompanhará mensalmente a execução, validando relatórios e estudos, controlando prazos e atestando as notas fiscais somente após a comprovação da prestação dos serviços.

6.5. Todas as comunicações e registros serão feitos por meio eletrônico e documentados no processo administrativo.

6.6. Ao término da vigência, será elaborado um Relatório Final de Execução e emitido o Termo de Recebimento Definitivo, encerrando formalmente o contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas entregas efetivas da contratada — como relatórios técnicos, pareceres, consultorias e atualização de dados do RPPS.

7.2. O pagamento será efetuado somente após o atesto da execução pelo fiscal técnico e aprovação pelo gestor do contrato, respeitando o prazo legal de até 30 dias.

7.3. Os pagamentos mensais estarão condicionados à comprovação da execução, regularidade fiscal e cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas glosas ou sanções administrativas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação será realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional ou empresa atuária, o que torna inviável a competição entre potenciais fornecedores.

8.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza singular, relacionados à avaliação atuarial, consultoria e estudos específicos de regime previdenciário (RPPS), que exigem conhecimento técnico aprofundado, domínio metodológico e experiência comprovada na área atuarial pública.

8.3. A seleção do fornecedor observará os seguintes critérios técnicos e legais:

8.3.1. Critérios Técnicos

8.3.1.1. Notória especialização do profissional ou empresa, comprovada por experiência prévia em serviços atuariais prestados a RPPS de órgãos públicos;



- 8.3.1.2. Registro ativo no Instituto Brasileiro de Atuária (IBA);
- 8.3.1.3. Capacidade técnica comprovada por meio de atestados de desempenho anterior, relatórios e resultados reconhecidos;
- 8.3.1.4. Conhecimento comprovado das normas da Secretaria de Previdência (SPREV), Portaria MTP nº 1.467/2022, e sistemas como CADPREV e SIRPPS;
- 8.3.1.5. Compatibilidade metodológica e técnica com os estudos já realizados no RPPS do Município.

8.3.2. Critérios Jurídicos e Documentais

- 8.3.2.1. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária; Apresentação de certidões negativas de débitos;
- 8.3.2.2. Declarações de cumprimento das normas legais, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- 8.3.2.3. Comprovação de regularidade profissional e habilitação técnica do atuário responsável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em referências de mercado para serviços técnicos especializados em atuária, considerando propostas obtidas junto a empresas atuariais atuantes no segmento de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como contratos administrativos vigentes e recentes firmados por entes de porte e complexidade semelhantes ao do Município de Paragominas. Consideradas a delimitação do escopo dos serviços, a complexidade técnica, a responsabilidade profissional envolvida e a necessidade de elevado grau de especialização, estima-se o valor global da contratação em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses, valor compatível com os preços praticados no mercado e sujeito ao detalhamento no Termo de Referência.

9.2. O valor estimado foi analisado pela Administração e considerado compatível com os preços praticados no mercado, com base em levantamento realizado junto a outros Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS de porte similar. Para fins de comprovação, serão anexados ao processo administrativo contratos e documentos de referência relativos a contratações similares realizadas por entes públicos, demonstrando a razoabilidade e a adequação do valor orçado.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

10.1 A estimativa da quantidade dos serviços atuariais foi definida com base nas necessidades anuais do Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, considerando as obrigações legais e normativas perante a Secretaria de Previdência (SPREV) e as rotinas permanentes do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Foram considerados os serviços indispensáveis ao adequado funcionamento atuarial do regime, incluindo, dentre outros: a elaboração da Avaliação Atuarial Anual, a emissão de pareceres técnicos, a execução do Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial, a atualização das bases cadastrais e financeiras, bem como o acompanhamento técnico contínuo e o suporte às demandas regulatórias.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços técnicos profissionais atuariais, incluindo avaliação atuarial, estudos técnicos e suporte à gestão previdenciária, inerentes aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para atendimento ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paragominas.	Serviço	12 (meses)

10.2. A quantidade estimada corresponde ao volume necessário para atender às exigências normativas e operacionais durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, garantindo a continuidade, a eficiência e a precisão no monitoramento da situação atuarial do IPMP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa referente à presente contratação possui previsão orçamentária específica no orçamento vigente do Instituto de Previdência do Município de Paragominas (IPMP), garantindo lastro financeiro suficiente para o pagamento integral do contrato durante o exercício de sua vigência.

11.2. A contratação está alinhada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao Plano Plurianual (PPA) do Município, bem como às ações e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), atendendo aos princípios de planejamento e responsabilidade fiscal.

11.3. Os recursos para execução contratual correrão à conta de dotação orçamentária própria do IPMP, conforme elemento de despesa destinado a serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, vinculada à manutenção e funcionamento do regime próprio de previdência social – RPPS.

11.4. A dotação orçamentária que custeará esta contratação será indicada no processo administrativo, conforme classificação funcional programática e econômica vigente, observando a seguinte estrutura:

11.4.1. Órgão: *12 Inst. Previdência Municipal de Paragominas*

Projeto/Atividade: *2.149 Manutenção das Atividades do Ipmp*

Classificação Econômica: *3.3.90.35.00 Serviços de consultoria*

Elemento de Despesa: *3.3.90.35.99 Outros serviços de consultoria*

Fonte de Recursos: *Recursos Próprios do RPPS*

11.5. A despesa está compatível com o planejamento financeiro anual, respeitando os limites de empenho e execução orçamentária fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não comprometendo a capacidade de pagamento nem a regularidade fiscal do Instituto.

11.6. Havendo prorrogação contratual, serão assegurados os créditos necessários nas leis orçamentárias subsequentes, conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:



12.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviços técnicos especializados em atuária para o Instituto de Previdência do Município de Paragominas – IPMP, visando assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o cumprimento das normas legais e previdenciárias aplicáveis.

12.2. A contratação será executada de forma contínua e supervisionada, com acompanhamento técnico e administrativo pelo IPMP, nos termos da legislação vigente.

12.3. O processo encontra-se tecnicamente justificado, juridicamente fundamentado e orçamentariamente adequado, assegurando eficiência, transparência e continuidade dos serviços essenciais à gestão previdenciária municipal.

Paragominas/PA, 26 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

FRANCISCO LIRA MORORÓ
Diretor Administrativo

Revisado por:

ELIZAMARA SILVA COSTA
Auxiliar Adm. do IPMP

Aprovado do por:

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP